



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEINº 3,471 DE 04 DE Walnut DE 2013. Projeto de Lei nº 104/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

> "Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa D4 AGRONEGÓCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.511.037/0001-94, a titularidade dos lotes 9, 10, 11 e 12, quadra IND 1/1, Distrito Industrial com área total de 10.800,00m², tendo sido os mesmos avaliados somando o valor total de R\$ 56.700,00 (cinqüenta e seis mil e setecentos reais), pertencentes à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 48.443 do CRI local.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede da empresa cuja atividade econômica principal será no ramo de serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

- Art. 2º A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.
- Art. 3º O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.
- Art. 4° As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de deslambro de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal